

## Decreto-Lei n.º 3

Prorroga o prazo para pagamento, sem multa, de todos impostos Municipais no cor-

rente exercício.

O Prefeito Municipal de Lulumas, Es-  
tado de Goiás, no uso de suas atribuições,  
Decreta:

Art.º 1.º Fica prorrogado o prazo para  
pagamento, sem multa, de todos os impostos Municipais  
no corrente exercício, até o dia 31 deste.

Art.º 2.º Este decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Lulumas, 19 de Setembro de 1942

a) Sr. José de Primateia e Silva

Prefeito Municipal

a) José de Primateia e S. João  
Secretário